

Termo de Referência 45/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
45/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTÃO PERNAMBUCANO	TARCISIO DAVID KONNA NUNES SANTOS	04/09/2024 16:18 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23302.100675 /2024-34

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO

(Processo Administrativo nº23302.100674/2024-34)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.

1.1. Contratação de serviços especializados de Arbitragem esportiva para execução dos jogos intercampi e jogos dos servidores 2024 do IFSertãoPE”, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e em seus anexos. A contratação será dividida em dois grupos conforme tabelas abaixo:

1.1.1 Item 1 - Serra Talhada - 16 a 21 de setembro de 2024 - Realização dos Jogos dos alunos do alunos do IFSertãoPE contemplando as modalidades da planilha

Item	Modalidade	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
	1	18449	Futsal Masculino/Feminino	jogo	20	239,01	4.780,20
	2	18449	Handebol Masculino/Feminino	jogo	16	218,26	3.492,16
	3	18449	Vôlei de Quadra Masculino /Feminino	jogo	24	197,69	4.744,56
	4	18449	Tênis de Mesa	Jogo	34	123,17	4.187,78
	5	18449	Vôlei de Areia Masculino /Feminino	Jogo	16	180,00	2.880,00

1	6	18449	Xadrez	Rodada	05	136,50	682,50
	7	18449	Basquete Masculino/Feminino	Jogo	12	203,85	2.446,20
	8	18449	Basquete 3x3 Masculino /Feminino	Jogo	16	203,85	3.261,60
	9	18449	Atletismo	provas	12	200,00	2.400,00
	10	18449	Badminton	Jogo	10	150,00	1.500,00
Valor Total Máximo por item							30.375,00

1.1.2 Item 2 - Petrolina - 24 a 26 de outubro de 2024 - Realização dos Jogos do Servidores de todos os campi do IFSertãoPE

Item	Modalidades	Catser	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
2	11	18449	Futsal Masculino/Feminino	jogo	10	239,01	2.390,10
	12	18449	Vôlei de Quadra Masculino /Feminino	jogo	10	197,69	1.976,90
	13	18449	Vôlei de Areia Masculino /Feminino	jogo	10	198,89	1.988,90
	14	18449	Natação	Prova	04	500,00	2.000,00
	15	18449	Basquete 3x3 Masculino /Feminino	Jogo	06	195,90	1.175,40
	16	18449	Atletismo	Prova	05	400,00	2.000,00
Valor Total Máximo por grupo							11.531,30

1.1.3 Todos os jogos deverão constar com 02 (dois) árbitros federados e 01 (um) mesário devidamente fardados e identificados conforme versa o Estudo Técnico Preliminar.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses ou quando o serviço for prestado, o que acontecer primeiro, contados de 01 de setembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.2.1. O serviço é enquadrado como não contínuo considerando que não há uma demanda de caráter permanente. Uma vez finalizado, resolve-se a necessidade que deu azo ao contrato

1.3 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

~~1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU o Estudo Técnico Preliminar OU os termos da Nota Técnica .../...;~~

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- I. 1. ID PCA no PNCP: : [10830301000104-0-000001/2024](#)
- II. 2. Data de publicação no PNCP: [19/05/2023](#)
- III. 3. Id do item no PCA: [45](#);
- IV. 4. Classe/Grupo: [839 - OUTROS SERVIÇOS DE NEGÓCIOS, TÉCNICOS E PROFISSIONAIS](#);

v. 5. Identificador da Futura Contratação: [158149-23/2024](#).

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

1.

4.1. De acordo com as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da DECOR /CGU/AGU, 6ª Edição, setembro/2023, recomendamos que a empresa licitante/o fornecedor, observe, no que couber, boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, em atenção ao disposto no artigo 5º e 11º da Lei nº 14.133/2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

[...]

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável. (grifo nosso)

4.1.1. Considerando que o Plano de Logística Sustentável do IFSertãoPE está em elaboração, assim que o mesmo entrar em vigor, será dada ciência à contratada, para fins de cumprimento, sem prejuízo dos direitos e deveres inerentes ao contrato

Subcontratação

1.

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia do contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões ~~constantes do Estudo Técnico Preliminar~~. **abaixo justificadas:**

4.3.1. Considerando a ausência de dedicação exclusiva ou predominante de mão de obra no presente objeto, não se faz necessária a exigência da garantia, em conformidade com a Instrução Normativa nº 05/2017 e suas atualizações. O objeto em si não tem pertinência com a exigência de garantia, considerando também que o prazo de execução da contratação é pequeno.

Vistoria

1.

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

1.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

1.

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. *Início da execução do objeto: no dia 16 de setembro, conforme anexo no ETP.*

5.1.2. *Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:*

5.1.2.1 *Para a prestação do serviço a empresa deverá estar com a equipe de arbitragem com árbitros credenciados para todas as modalidades apresentadas na tabela do item 1.1 desde instrumento*

5.1.2.2 *A arbitragem deverá estar devidamente fardada com mais de uma opção de cores de camisas, assim como todos os equipamentos individuais para atuação nas modalidades descritas*

Local e horário da prestação dos serviços

1.

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

5.2.1 Os serviços serão prestados em dois blocos diferentes conforme anexo, sendo os jogos intercambi prestados entre 16 e 21 de setembro no Campus Serra Talhada - Rodovia PE 320 S/N, Zona Rural, Serra Talhada, Pernambuco. Os jogos Intercambi acontecerão entre 24 e 26 de outubro no Campus Petrolina, Rua Maria Luiza de Araujo Gomes Cabral, 791, João de Deus, Petrolina, Pernambuco.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: Durante as datas do item 5.2.1 o serviço será prestado das 07:00 as 22:00 horas.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

~~6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

~~6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado:~~

~~6.7 A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

~~6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade:~~

Fiscalização

1.

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

1.

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

1.

6.18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.19. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.20. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **disposto neste item**.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Os fiscais do contrato avaliarão a presença dos árbitros durante os jogos.

Do recebimento

1.

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

~~7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

~~7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.~~

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

1.

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.17.1. o prazo de validade;

7.17.2. a data da emissão;

7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.17.5. o valor a pagar; e

7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. *Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;*

7.19. *A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.*

7.20. *A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).*

7.21. *Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.*

7.22. *Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.*

7.23. *Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.*

7.24. *Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.*

Prazo de pagamento

1.

7.25. *O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.*

7.26. *No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.*

Forma de pagamento

1.

7.27. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

~~7.36 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.~~

~~7.37 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.~~

~~7.38 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).~~

~~7.39 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

1.

8.1. A contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que culminará na proposta de [menor preço por item](#).

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será **por empreitada por preço do item**.

Exigências de habilitação

1.

8.3. *Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:*

a) SICAF;

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

1.

8.4. *A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.*

8.5. *Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.*

8.6. *A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.*

8.7. *O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.*

8.8. *Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.*

8.9. *É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.*

8.10. *Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.*

8.11. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.12. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.*

8.13. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

Habilitação jurídica

8.14 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.15 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.17 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.20. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21. Ato de autorização para o exercício da atividade de Fundação de Apoio, expedido pelo Ministério da Educação e Ministérios da Educação e da Ciência e Tecnologia nos termos do art. 3º do Decreto n.º 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e nos termos do art. 1º da Portaria Interministerial n.º 191, de 13 de março de 2012.

8.22. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.

8.23. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.24. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.*

8.25. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.26 *declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;*

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 41.906,30

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.906,30 (Quarenta e um mil novecentos e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na [tabela do subitem 1.1. deste Termo](#).

1.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

. 1.

9.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

9.3.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [158149](#);

II) Fonte de Recursos: [20RL](#) ;

III) Programa de Trabalho: [231742](#);

IV) Elemento de Despesa: [339039](#) ;

V) Plano Interno: [L20RLP01FUN](#) .

Petrolina, 16 de agosto de 2024.

Tarcísio David Konna Nunes Santos

Equipe de Planejamento

Jean Carlos Coelho de Alencar

Reitor(a)

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TARCISIO DAVID KONNA NUNES SANTOS

Equipe de planejamento



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 16:18:12.

JEAN CARLOS COELHO DE ALENCAR

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 04/09/2024 às 16:13:23.

DENIS FABRICIO DE FONSECA LEAL

equipe de planejamento

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ETP22_2024.pdf (1.69 MB)

Anexo I - ETP22_2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 22/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23302.100675/2024-34

2. Descrição da necessidade

A presente contratação tem por objetivo prover recursos técnicos e humanos necessários ao atendimento de demandas em eventos esportivos a serem realizados pelo IFSertãoPE - INTERCAMPI 2024 (ALUNOS E SERVIDORES), visando o cumprimento de sua respectiva competência e missão institucional.

O IFSertãoPE é uma instituição de educação superior, básica e profissional pluricurricular e multiCampi, especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas que visa melhorar a ação sistêmica da educação, interiorizar e socializar o conhecimento, popularizar a ciência e a tecnologia, desenvolvendo os arranjos produtivos sociais e culturais locais, com foco na redução das desigualdades sociais interregional e intrarregional. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano - IFSertãoPE é uma autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação e Cultura - MEC, no sertão Pernambucano é referência em ensino profissional, o IFSertãoPE conta com 07 unidades espalhadas em todo estado. Desempenha papel estratégico devido a sua importante função social nas políticas públicas e ações governamentais.

O suporte logístico-operacional para a realização dos eventos INTERCAMPI 2024 (ALUNOS E SERVIDORES), no âmbito da instituição, demanda esforços e recursos específicos e que nem sempre se enquadram nas atividades normalmente desenvolvidas pelas diversas áreas da instituição. Diante do exposto, e devido a quantidade de jogos a serem promovidos durante os dias do evento, são necessários fatores que permitam à Administração, a devida segurança com este objeto específico.

Dessa forma, considerando a necessidade de executar os objetivos estratégicos previstos no PDI 2019-2024, bem como as finalidades previstas na Lei no 11.892/2008. O IFSertãoPE através da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura pretende celebrar contrato visando a arbitragem dos jogos INTERCAMPI 2024 (ALUNOS E SERVIDORES) nas diversas modalidades desportivas, previstas na tabela de jogos confeccionada pelos professores de educação física do IFSertãoPE e descrita nesse estudo. Entende-se que, a utilização dos serviços de empresa para execução de arbitragem permitirá diversos ganhos institucionais como maior agilidade, controle e transparência, disponibilizando o material humano necessário e de interesse do IFSertãoPE à realização dos jogos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Programas, Projetos e Convênios de Extensão da REITORIA	Tarcisio David Konna Nunes Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem para os eventos de :

Jogos intercampi dos alunos - de 19 a 23 de agosto de 2024 (Serra talhada-PE)

Jogos dos servidores 24 a 26 de outubro de 2024 (Petrolina-PE)

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) emissão da nota de empenho ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. O Serviço é enquadrado como comum

4.4. Sustentabilidade

4.4.1. O objeto para a referida contratação (serviços de arbitragem) não consta no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis 5o Ed AGO/2022 e não há, salvo melhor juízo, legislação específica sobre o objeto e nem foi encontrado no mercado serviços viáveis com critérios de sustentabilidade.

4.4.2. O IFSertãoPE ainda não possui o Plano de Logística Sustentável (PLS), porém considerando o seu caráter institucional, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional está designada para confecção do mesmo.

4.4.3. Pelas características e peculiaridades do objeto desta contratação (serviços de arbitragem) verifica-se que a mesma não gera impacto ambiental, portanto não sendo cabíveis quaisquer medidas de tratamento.

4.4.4. Pelas características e peculiaridades do objeto desta contratação (serviços de arbitragem) verifica-se que não há a necessidade de licenciamento ambiental.

4.5. Subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, pelas razões abaixo elencadas, ressalvado o disposto no artigo 96 da Lei:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

4.6.1.1. O valor estimado para esta contratação é significativamente baixo, a exigência de garantia pode ser desproporcional e onerosa para as partes envolvidas, tornando a contratação menos flexível e acessível para os envolvidos

4.6.1.2. Os serviços de arbitragem tem um histórico de boa execução em contratações anteriores;

4.6.1.3. A semana esportiva e cultural é um evento de curta duração, ou seja a contratação é voltada para esse evento específico e não envolve compromissos de longo prazo.

4.7. Vistoria

4.7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços

4.3.8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

4.8.1. Os serviços de arbitragem deverão ser realizados durante a realização dos eventos : Jogos intercampi dos alunos - de 19 a 23 de agosto de 2024 (Serra talhada-PE) e Jogos dos servidores 24 a 26 de outubro de 2024 (Petrolina-PE), conforme datas e horários comunicados pela Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Extensão e Coordenação de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor.

4.8.2. Os serviços serão prestados no seguintes endereços:

JOGOS INTERCAMPI (ESTUDANTIS)

DATA: 19/08/2024 A 23/08/2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS SERRA TALHADA

- Endereço: Rodovia PE 320, Km 126, Zona Rural, Serra talhada-PE

-Telefone: 87-981399468

-.e-mail: cst.direcao@ifsertao-pe.edu.br

JOGOS DOS SERVIDORES

DATA: De 24/10/2024 a 26/10/2024

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO – CAMPUS PETROLINA

- Endereço: Rua Maria Luiza de Araujo Gomes Cabral, 791, João de Deus, 791, Petrolina-Pe

-Telefone: 87-210143000

-.e-mail: cp.direcao@ifsetao-pe.edu.br

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

4.8.3. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.8.3.1. Os árbitros deverão estar filiados às suas respectivas federações.

4.8.3.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1o, inciso III, da Lei no 14.133, de 2021)

4.8.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

4.8.6. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

PPor fim, para a execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos exigidos;

- A equipe de arbitragem deverá seguir, obrigatoriamente, as regras em vigor das Confederações de cada modalidade, em consonância com os regulamentos geral e específico da competição - INTERCAMPI 2024 (ALUNOS E SERVIDORES).
- Os serviços deverão ser executados com a utilização de técnicas e rotinas adequadas, e em estrita concordância e obediência às normas técnicas vigentes e regulamento institucional;
- A empresa contratada deverá possuir ramo de atividade compatível com o objeto da contratação;
- A empresa contratada não poderá empregar menor de 18 anos em trabalho, noturno, insalubre ou perigoso e não poderá empregar menos de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- A empresa contratada não poderá possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- A empresa contratada não poderá possuir sanção impeditiva de contratação nos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

- A contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- A contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, alimentação e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto contratado;
- Sempre que possível deverá a contratada observar a adoção de critérios de sustentabilidade na especificação técnica de materiais e práticas de sustentabilidade.

A presente contratação visa atender uma situação temporária de excepcional interesse público, para a execução indireta de serviços de arbitragem em evento desportivo. Portanto, de natureza não continuada, pois visa assegurar o atendimento de uma necessidade específica não rotineira e/ou permanente, de modo que sua interrupção não comprometa a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. Ressalta-se que a prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Logo, trata-se de serviços de natureza comum tipificada na Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021, no artigo 6º, inciso XIII cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado. Não se constituindo, por fim, em necessidade pública permanente e contínua, mas sim, para atendimento às demandas de um exercício financeiro.

5. Levantamento de Mercado

Visando realizar o levantamento de mercado, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Sendo assim, após verificação de outras contratações similares é possível confirmar que há empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Por se tratar de prestação de serviço genuinamente pessoal, a eficiência na execução se fará mediante profissionais qualificados. Os materiais e recursos a serem utilizados são reutilizáveis (apitos, uniformes, redes, bolas, entre outros) de propriedade do Instituto mitigando dessa forma impactos ambientais e proporcionando a eficácia na prestação de serviços sustentáveis.

6. Descrição da solução como um todo

Para o atendimento das necessidades desse Instituto, os serviços objeto de análise nesse estudo técnico serão prestados por empresa contratada a qual alocará os recursos técnicos e humanos necessários ao atendimento das demandas devidamente apresentadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e descritas no tópico 7 desse estudo.

Informe-se que na solução adotada, a empresa não precisará disponibilizar materiais na execução dos serviços, uma vez que aqueles utilizados serão os do próprio Instituto.

Por fim, essa equipe de planejamento da contratação concluiu que, para a contratação em apreço em virtude das estimativas de valores que foram levantadas através de prévia pesquisa de mercado que a carona é a melhor solução a ser adotada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Demanda para os Jogos INTERCAMPI 2024 - cidade Serra Talhada

Jogos Intercampi			
Local: Serra Talhada-PE, Período: 16/09/2024 a 21/09/2024			
Item	Descrição	Unidade	Total
01	<p>FUTSAL MASCULINO / FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 20 jogos com 2 tempos de 15 minutos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	20
02	<p>HANDEBOL MASCULINO / FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Handebol (CBH) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBH e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas apitos, etc.).</p>	Jogo	16

	<p>Totais: 16 jogos com dois tempos de 15 minutos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>		
03	<p>VÔLEI QUADRA MASCULINO / FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 24 jogos disputados em melhor de 3 sets (dois sets vencedores)</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	24
04	<p>TÊNIS DE MESA - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBTM e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 34 jogos disputados em melhor de 3 sets (dois sets vencedores).</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	34
05	<p>VÔLEI DE AREIA MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá</p>	Jogo	16

	<p>estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas, apitos, cronômetros, etc.).</p> <p>Totais: 16 jogos disputados em set único de 21 pontos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>		
06	<p>XADREZ - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBX e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, devidamente uniformizado, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas, cronômetros, etc.)</p> <p>Totais: 05 rodadas eliminatórias.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Rodada	05
07	<p>BASQUETE MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBB e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.).</p> <p>Totais: 12 jogos disputados em quatro quartos de 8 minutos.</p>	Jogo	12

	CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS		
08	<p>BASQUETE 3X3 MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBB e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.).</p> <p>Totais: 16 jogos de basquete 3 x 3 masculino, disputados em tempo único de 10 minutos por jogo</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	16
09	<p>ATLETISMO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Atletismo (CBA) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBA e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas, etc.).</p> <p>Totais: 12 provas</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Prova	12
10	<p>BADMINTON - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da</p>	Jogo	10
	<p>ABNT, INMETRO, CBBd e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.).</p> <p>Totais: 10 jogos disputados em melhor de 3 sets (dois sets vencedores)</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>		

Demanda para os Jogos dos Servidores 2024 - cidade de Petrolina

Jogos dos Servidores			
Local: Petrolina-PE, Período: 24/10/2024 a 26/10/2024			
Item	Descrição	Unidade	Total
11	<p>FUTSAL MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 10 jogos com 2 tempos de 15 minutos,</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	10
12	<p>VÔLEI QUADRA MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 10 jogos disputados em melhor de 3 sets (dois sets vencedores)</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	10

13	<p>VÓLEI DE AREIA MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.).</p> <p>Totais: 10 jogos disputados em set único de 21 pontos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	10
14	<p>NATAÇÃO: A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBdA) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBDA e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas, etc.).</p> <p>Totais: 04 provas</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Prova	04
15	<p>BASQUETE 3X3 MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBB e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc).</p> <p>Totais: 06 jogos de basquete 3 x 3 masculino, disputados em tempo único de 10 minutos por jogo</p>	Jogo	06
<p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>			
16	<p>ATLETISMO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBAt e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas, etc).</p> <p>Totais: 05 provas</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Prova	05

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 41.906,30

A estimativa do valor da contratação foi realizada, conforme descrito abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragens em diversas modalidades esportivas para atender a real necessidade de execução dos jogos INTERCAMPI e dos Servidores 2024 no âmbito do IF Sertão PE					
Jogos Intercampi					
Local: Serra Talhada-PE, Período: 16/09/2024 a 21/09/2024					
Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	<p>FUTSAL MASCULINO / FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 20 jogos com 2 tempos de 15 minutos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	20	239,01	4.780,20
02	<p>HANDEBOL MASCULINO / FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Handebol (CBH) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBH e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas apitos, etc.).</p>	Jogo	16	218,26	3.492,16

	<p>Totais: 16 jogos com dois tempos de 15 minutos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>				
03	<p>VÓLEI QUADRA MASCULINO / FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 24 jogos disputados em melhor de 3 sets (dois sets vencedores)</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	24	197,69	4.744,56
04	<p>TÊNIS DE MESA - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa (CBTM) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBTM e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 34 jogos disputados em melhor de 3 sets (dois sets vencedores).</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	34	123,17	4.187,78
05	<p>VOLEI DE AREIA MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá</p>	Jogo	16	180,00	2.880,00

	<p>estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas, apitos, cronômetros, etc.).</p> <p>Totais: 16 jogos disputados em set único de 21 pontos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>				
06	<p>XADREZ - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBX e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, devidamente uniformizado, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas, cronômetros, etc.).</p> <p>Totais: 05 rodadas eliminatórias.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Rodada	05	136,50	682,50
07	<p>BAQUETE MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBB e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, sùmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.).</p> <p>Totais: 12 jogos disputados em quatro quartos de 8 minutos.</p>	Jogo	12	203,85	2.446,20

	<p>estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.).</p> <p>Totais: 16 jogos disputados em set único de 21 pontos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>				
06	<p>XADREZ - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Xadrez (CBX) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBX e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por um árbitro, devidamente uniformizado, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, cronômetros, etc.)</p> <p>Totais: 05 rodadas eliminatórias.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Rodada	05	136,50	682,50
07	<p>BASQUETE MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBB e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.).</p> <p>Totais: 12 jogos disputados em quatro quartos de 8 minutos.</p>	Jogo	12	203,85	2.446,20

	<p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>				
08	<p>BASQUETE 3X3 MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBB e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.).</p> <p>Totais: 16 jogos de basquete 3 x 3 masculino, disputados em tempo único de 10 minutos por jogo</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	16	203,85	3.261,60
09	<p>ATLETISMO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBAt e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas, etc.).</p> <p>Totais: 12 provas</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Prova	12	200,00	2.400,00
10	<p>BADMINTON - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Badminton (CBBd) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da</p>	Jogo	10	150,00	1.500,00

	<p>ABNT, INMETRO, CBBd e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.).</p> <p>Totais: 10 jogos disputados em melhor de 3 sets (dois sets vencedores)</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>				
Valor Total Estimados em R\$					30.375,00

Jogos dos Servidores					
Local: Petrolina-PE, Período: 24/10/2024 a 26/10/2024					
Item	Descrição	Unidade	Total	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
11	<p>FUTSAL MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futsal (CBFS). Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBFS e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 10 jogos com 2 tempos de 15 minutos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	10	239,01	2.390,10
12	<p>VÓLEI QUADRA MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por 03 (três) profissionais. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas apitos, etc.).</p> <p>Totais: 10 jogos disputados em melhor de 3 sets (dois sets vencedores)</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	10	197,69	1.976,90
13	<p>VÓLEI DE AREIA MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Voleibol (CBV) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBV e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, etc.).</p> <p>Totais: 10 jogos disputados em set único de 21 pontos.</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Jogo	10	198,89	1.988,90
14	<p>NATAÇÃO: A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBDA e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas, etc.).</p> <p>Totais: 04 provas</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Prova	04	500,00	2.000,00
15	<p>BASQUETE 3X3 MASCULINO/FEMININO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Basquete (CBB) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBB e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas e seta, etc.).</p> <p>Totais: 06 jogos de basquete 3 x 3 masculino, disputados em tempo único de 10 minutos por jogo</p>	Jogo	06	195,90	1.175,40
	<p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>				
16	<p>ATLETISMO - A prestação dos serviços de arbitragem deverá ser de acordo com as Regras Oficiais da Confederação Brasileira de Atletismo (CBAt) e conforme o regulamento da competição. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, CBAt e Ministério da Educação. A equipe de arbitragem deverá ser formada por dois árbitros, um secretário (anotador/cronometrista), devidamente uniformizados, e com todos os materiais e insumos necessários para realização do serviço de acordo com as regras oficiais da modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, placas, etc.).</p> <p>Totais: 05 provas</p> <p>CatSer: 18449 - PLANEJAMENTO / ORGANIZAÇÃO / EXECUÇÃO / ARBITRAGEM / ATIVIDADES LÚDICAS / DESPORTIVAS / RECREATIVAS / COLONIA DE FERIAS</p>	Prova	05	400,00	2.000,00
Valor Total Estimados em R\$					11.531,30
Valor Total da Contratação (Itens 01 a 16) em R\$					41.906,30

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Todavia, o objeto licitado forma um conjunto unitário, resguardada as suas especificidades.

Ademais é prática comum nesse setor de prestação de serviço, as atividades serem executadas por uma única empresa contratada, pois os serviços e materiais demandados estão intrinsecamente ligados e o desmembramento destes serviços e materiais em grupos diferentes poderia trazer grande dificuldade na prestação dos serviços por parte de diferentes empresas contratadas, causando assim a dessincronização na execução.

O parcelamento da solução na contratação do serviço de eventos não demonstra ser vantajosa para o IFSertãoPE, na medida que, sua divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, conforme entendimento da Súmula 247 do TCU:

[...]

"É imprescindível que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável e não represente perda de economia de escala."

Diante ao exposto, opta-se em realizar a contratação de forma única, sem parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Essa equipe de planejamento da contratação entende como contratação correlata à prestação dos serviços de arbitragem, a de AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Observando o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2019 - 2024) do IFSertãoPE, a visão da nossa instituição no Mapa Estratégico é de “consolidar-se como uma instituição pública de qualidade, buscando a excelência e o reconhecimento pela sociedade como agente de transformação”, também no próprio documento entre os resultados esperados para a sociedade é a “formação de cidadãos capazes de transformar a realidade social da região” (pág. 29 e 31).

Valores do IFSertãoPE:

- Compromisso Social: Pautado em ações de desenvolvimento e apoio a programas de qualidade de vida e sustentabilidade, buscando sempre a troca de conhecimento entre a comunidade acadêmica e a população.
- Ética: Pautada na atuação com comprometimento, cooperação, profissionalismo, flexibilidade e respeito, valorizando os princípios morais e comportamentais na condução de ações institucionais.
- Transparência: Pautada na publicidade de informações acessíveis e atuais, que possibilitem a participação popular no controle e proposições de melhoria dos serviços ofertados.
- Valorização: do ser humano Pautada na dignidade, democracia e imparcialidade, por uma educação inclusiva, libertadora e mais sensível à convivência e a empatia.

Quadro 4 – Objetivos e indicadores da perspectiva P3 “PROCESSOS”.

ID	OBJETIVO	ID	INDICADOR
006	Fortalecer a integração entre o ensino, a pesquisa, a inovação e a extensão	I13	Índice de publicação geral - PubD
		I14	Índice de participação dos estudantes em projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão
		I15	Índice de participação dos docentes em projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão
		I16	Índice de participação dos TAEs em projetos de ensino, pesquisa, inovação e extensão
007	Adequar a oferta de cursos de acordo com as necessidades locais	I17	Índice de matrículas equivalentes em cursos técnicos de nível médio

Quadro 5 – Objetivos e indicadores da perspectiva P4 "RESULTADOS PARA A SOCIEDADE".

ID	OBJETIVO	ID	INDICADOR
O14	Formar cidadãos capazes de transformar a realidade social da região	I35	Índice de Eficiência Acadêmica
		I36	Taxa de Evasão
		I37	Índice Geral de Cursos Superiores (IGC)
		I38	Relação de matrículas por professor (RAP)
O15	Ampliar práticas institucionais sustentáveis	I39	Índice de consumo de água
		I40	Índice de consumo de energia elétrica
O16	Ampliar as políticas inclusivas e afirmativas	I41	Índice de alcance do programa de apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas
		I42	Índice de Eficiência Acadêmica dos estudantes atendidos pelo programa específico de assistência estudantil
O17	Promover soluções inovadoras para o avanço científico e tecnológico da região	I43	Índice de empreendimentos pré-incubados e incubados
		I44	Número de proteções de propriedade intelectual
		I45	Número de transferências de tecnologia

Em relação ao Plano Anual de Contratações, a citada contratação não foi inicialmente contemplada, porém foi solicitada a PROAD a inclusão no PAC 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Resultados esperados com a execução do projeto:

- Atender os serviços para a viabilização dos jogos INTERCAMPI 2024 (SERVIDORES E ALUNOS), considerando seu dever institucional de eficiência, oferecendo à sociedade um serviço de qualidade reconhecida.
- Promover a integração de nossos alunos e servidores dos 07 campi, aprofundando as relações pessoais na construção de um projeto Político Pedagógico Institucional forte e representativo.
- Propiciar suporte adequado às atividades administrativas, de ensino, pesquisa e extensão necessárias, contribuindo assim para a qualidade do ensino, bem como para o enriquecimento da formação dos alunos, e, conseqüentemente, para o desenvolvimento social.
- Economia de Recursos Públicos.

13. Providências a serem Adotadas

- Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias à adequação do ambiente da organização para que a contratação surta seus efeitos;
- Considerar a necessidade de capacitação de servidores para atuarem na contratação e fiscalização dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado;

Para o atingimento dessa providência, segue sugestão de capacitação gratuita ofertadas pela Enap (Escola

Nacional de Administração Pública) :

- *Praticando a gestão e fiscalização de contratos administrativos*

<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/1598/>

- Por se tratar de serviço comum, de atividades rotineiras e conhecidas pelas empresas do ramo, não se identifica a necessidade de providências complementares. Da mesma forma, não há necessidade de transição contratual, especialmente pelo fato de que não há contratos vigentes para este objeto.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais significativos, razão pela qual este item não será considerado no planejamento. Todavia, cumpre informar que apesar de ainda não haver, no âmbito do IFSertãoPE, um Plano de Logística Sustentável institucionalizado, a confecção deste já encontra-se em andamento, conforme trâmites realizados da Pró-Reitoria de Orçamento e Administração em conjunto com a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando os requisitos técnicos apresentados, essa equipe de planejamento da contratação entende que a contratação dos serviços em apreço nesse estudo é viável.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILLENA DE MELO LUZ BATISTA

Tecnólogo em Gestão Pública



Assinou eletronicamente em 16/08/2024 às 11:50:21.

TARCISIO DAVID KONNA NUNES SANTOS

PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO

DENIS FABRICIO DE FONSECA LEAL

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

JOAO GABRIEL EUGENIO ARAUJO
PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO